

## **EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 01/2025.1**

A Presidente da Olhar Educacional LTDA, empresa jurídica registrada pelo CNPJ nº 29.174.552/0001-06, mantenedora da Faculdade Santo Antônio FSA (Registro e-MEC 18667) e Faculdade Santo Antônio SJC-FSA (Registro e-MEC 23096), no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **primeiro semestre de 2025**.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2025/1 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2024/2), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da Faculdade Santo Antônio FSA e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

### **1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA**

**1.1.** Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2025/1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- Estar adimplente com a Instituição;
- Estar com a matrícula quitada, entende-se por matrícula a primeira parcela da semestralidade;
- Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e Faculdade Santo Antônio FSA.
- Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento de aditamento de semestralidade;

- O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade denominada de matrícula;
- Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- Estar regular junto à Secretaria Geral, no que se refere à documentação acadêmica.

**Observação:**

1. Uma vez sanadas todos os tipos de pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua matrícula.
2. O prazo final para realizar o acordo de mensalidades e acordos vencidos é até o dia **10/01/2025**. Após essa data, o acordo não será homologado.
3. As condições de pagamento para regularizar as pendências de mensalidades e acordos vencidos são:
  - Cartão de crédito = em até 8x;
  - Cartão de débito à vista;
  - Pix;

## **2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**2.1.** A renovação de matrícula será realizada entre **18/12/2024 até 10/01/2025** e efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

**2.2.** Após a data de **10/01/2025**, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas, **com prazo final regulamentar em 03/02/2025. Após esta data não será permitida renovação de matrícula e permanência do aluno irregular em sala de aula e não terão acesso aos serviços, como empréstimo de livros e utilização do clínicas, laboratórios e campos de estágio.**

É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

**2.3.** O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

### **3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ON-LINE**

**3.1.** A seleção de disciplinas para a matrícula **2025/1** serão realizadas no período de **18/12/2024 até 10/01/2025**.

**3.1.2.** O(a) aluno(a) deverá entrar no Portal do Aluno para realizar a sua matrícula e selecionar as disciplinas a cursar em **2025/1**, realizar os devidos aceites documentais, gerar as parcelas referentes à semestralidade, devendo, nesta fase, quitar a parcela de renovação de matrícula denominada de matrícula financeira, sem o qual, não terá direito à confirmação da seleção de disciplinas.

3.1.2.1 O Anexo I deste Edital traz a orientação passo a passo para a renovação da matrícula para o primeiro semestre de 2025 e o link para o atendimento virtual.

**3.1.3.** Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver cursando a disciplina pré-requisito em 2025/1.

**3.2.** Após a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais no formato digital e o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária o status do aluno passará a ser **CURSANDO**.

**3.2.1.** Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

**3.3.** O(a) aluno(a) não poderá fazer alteração de disciplinas diretamente no Portal do Aluno, antes de confirmar a matrícula, visto que seguem enturmadas. Após a confirmação e a geração do boleto a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 3.3.1 deste Edital.

**3.3.1.** As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através do Portal do Aluno, pelo Requerimento "Suporte Rematrícula" do dia **18/12/2024 até 10/01/2025**. Aos alunos FIES, uma vez realizado o aditamento semestral, não será autorizada troca de disciplinas, pois influencia no valor contrato, não tendo reflexo junto ao Operador FIES CAIXA.

**3.4.** Após vencimento dos prazos estabelecidos para renovação de matrícula, o aluno perderá o status de ativo, sendo considerado em "abandono de curso".

**3.5.** As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante autorização expressa da Coordenação do Curso, para fins de conclusão tardia do semestre anterior.

### **3.6. Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2025/1:**

A Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **2025/1** para o aluno acessar o site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo. Os alunos com contratação FIES devem se atentar aos seguintes procedimentos:

- Antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, e o valor da semestralidade conforme seu contrato com a IES, estão corretos;
- Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;

- Após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto à CEAL – Central de Atendimento ao Aluno para assinar o Termo de Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação original com foto;
- O aluno receberá a guia do Termo do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;

**ATENÇÃO:** Caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua semestralidade, junto ao Financeiro da IES.

### **3.7. Tipos de aditamentos:**

**Renovação Simplificada:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro (Banco), somente perante a Faculdade Santo Antônio FSA, para assinatura da DRI.

**Renovação Não-Simplificada:** O aluno precisa comparecer na Faculdade Santo Antônio FSA e posteriormente ao Agente Financeiro (Banco), no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar a Faculdade Santo Antônio FSA com o Termo Aditivo de Renovação Semestral confirmado pelo Agente Operador.

**Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez, na plataforma FIES e comparecer a Faculdade Santo Antônio FSA para assinatura do DRD - Documento de Regularidade de Dilatação;

**Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fiodor; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre. O acadêmico deverá solicitar na plataforma FIES e comparecer a Faculdade Santo Antônio FSA para assinatura do Documento de Regularidade de Suspensão;

**Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES. O acadêmico deverá solicitar na plataforma FIES e comparecer a Faculdade Santo Antônio FSA para assinatura do Termo de Encerramento;

**Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

### **3.7.1. PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2025/1:**

Para a realização do aditamento, verificar as questões pertinentes abaixo:

- Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela Faculdade Santo Antônio FSA;
- Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiador(a) antes de confirmar o Aditamento **2025/1**;
- Observar se o Aditamento **2024/2** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2025/1**, bem como efetivar a renovação de sua matrícula, pois o aluno pendente com aditamentos é considerado financeiramente irregular.

**3.7.2.** O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2025/1** com sucesso. Segundo a Portaria Normativa nº 15, de 08 julho de 2011 – Capítulo V, após dois rendimentos insuficientes justificados deverá ser realizado o encerramento do benefício. Portanto, é de inteira responsabilidade do acadêmico realizar a renovação de matrícula, mesmo

tendo ciência sobre o encerramento do benefício e, perdendo o Financiamento FIES, deverá arcar com as semestralidades, integralmente sob sua responsabilidade financeira.

#### **4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS DESCONTOS ESPECIAIS**

##### **4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL**

4.1.1. As solicitações de Antecipação de Semestralidade, após a confirmação da pré-matrícula, ocorrerão somente através do portal do aluno, via Requerimento **“Manutenção de Ficha Financeira”**.

4.1.2. Percentual de desconto:

- Alunos com todas as parcelas da semestralidade em aberto (matricula/rematrícula e mensalidades) não tendo ainda a parcela de renovação, vencida, a solicitação da antecipação do pagamento semestral, possui direito a **5% de desconto** na antecipação, com pagamento válido para no máximo, dia **10 de janeiro de 2025**;

4.2. O boleto referente ao acordo solicitado estará disponível na área financeira do portal do aluno com o prazo de 05 dias antes da data de pagamento.

4.3. Para o aluno que realizar a solicitação com desconto na semestralidade, a matrícula será confirmada automaticamente após a confirmação do pagamento do boleto da semestralidade e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.3.1. Após o vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula Pendente” sendo o contrato cancelado. Os alunos nestas condições poderão realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula descrito no item 4.1.2 esteja aberto e ainda existam vagas nas disciplinas/turmas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

## **5. DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO**

**5.1.** Alunos dos cursos de Enfermagem e Odontologia, em fase de Práticas Hospitalares, Estágios e Clínicas, deverão cumprir com a apresentação de documentação do cartão de vacinas atualizado, conforme disposto a seguir:

**5.1.1** Aqueles que entregaram os cartões de vacinas **completos, legíveis** em semestres anteriores poderão dar sequência automaticamente à matrícula, tendo em vista que estarão liberados.

**5.1.2** Para aqueles que não realizaram a devida entrega e que estão em processo de atualização do cartão, devem encaminhá-lo para a coordenação de curso. Caso não observe esse procedimento, a IES poderá indeferir sua matrícula, bem como acesso aos ambientes de práticas, como hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios, mesmo que estes sejam na IES.

**5.1.3** O cartão de vacinas deverá estar em cópia legível, com as vacinas completas e atualizadas, constando lote e assinatura do responsável.

### **5.1.4 Relação de vacinas obrigatórias:**

- Hepatite B (03 doses)
- Vacina Tríplice Viral (SRC – contra sarampo, rubéola, caxumba) dose única
- Dupla Adulto (DT- contra difteria e tétano) 03 doses - reforço 10 anos
- Varicela zoster, difteria, tétano, caxumba, influenza, tuberculose (BCG)
- Vacinas de campanhas nacionais, como COVID-19

**IMPORTANTE:** Todas as pendências relacionadas anteriormente citadas, devem ser resolvidas antes da renovação da matrícula.

## **6. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADES**

**6.1.** Pelo serviço educacional, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma semestralidade dividida em até 07 (sete) prestações mensais e sucessivas até **dezembro do ano de 2025**, conforme Anexo II, com vencimento no dia 05 (cinco) ou 10 (dez) de cada mês, de acordo com seu contrato, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula. Os valores de semestralidade seguem a tabela de valores contratada por cada aluno, conforme ano/semestre de ingresso da IES, atualizada 1 vez por ano, 45 dias antes do vencimento da renovação de matrícula do mês de janeiro, conforme determinado pela Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

## **7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA ATRÍCULA**

**7.1.** O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 1º semestre de 2025 se encerrará no **dia 03 de fevereiro de 2024**, devendo, para isso, estar com a parcela de renovação de matrícula, quitada e não possuir pendências financeiras anteriores, como parcelas de negociação. Esta regra se aplica, pois o trancamento de matrícula configura reserva de vaga, obrigatória por lei, devendo, para isso, existir vínculo jurídico entre aluno e IES, que ocorre por meio do pagamento da renovação de matrícula. Para a existência do trancamento, o aluno deverá solicitar o requerimento pelo portal do aluno, observando as regras regimentais. Fica ciente os alunos que o trancamento de matrícula é permitido por somente 1 (um) período letivo, devendo retornar no semestre subsequente, sob pena de perda da vaga e alteração do seu status de "Trancado" para "Abandono de Curso", sem direito à garantia de vaga após este prazo.

## **8. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**8.1.** O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 1º semestre de 2025 é até 03/02/2025. Para isso, deverá ser protocolada solicitação no canal do atendimento oficial, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

**8.2.** Este prazo está estabelecido, para garantir que os alunos tenham qualidade de ensino e não corra o risco de reprovação por falta, devido ao avanço do semestre letivo.

## **9. REINGRESSO**

**9.1.** O prazo máximo para solicitação de reingresso para o 1º semestre de 2025 será até **03/02/2025**. Assim, deverá ser protocolada solicitação nos canais do Atendimento Geral e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. **Caso haja deferimento**, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

**9.2.** Este prazo está estabelecido, para garantir que os alunos tenham qualidade de ensino e não corra o risco de reprovação por falta, devido ao avanço do semestre letivo.

## **10. INÍCIO DAS AULAS**

**10.1.** As aulas para o 1º semestre de 2025 iniciarão no dia **03 de fevereiro de 2025** para os todos os cursos, observado o Calendário Acadêmico da IES, publicado no endereço <https://fsantoantonio.edu.br/documentos-institucionais/>

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1.** A Olhar Educacional LTDA, Mantenedora da Faculdade Santo Antônio – FSA e Faculdade Santo Antônio SJC-FSA está comprometido com a

observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas da Unidade da Olhar Educacional LTDA, bem como parceiros e terceiros contratados por esta.

**11.1.1.** A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de matrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em:

<https://fsantoantonio.edu.br/politica-de-privacidade/>

**11.1.2.** Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com a Olhar Educacional LTDA em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através dos e-mails:

[encarregado.lgpd@fsantoantonio.com.br](mailto:encarregado.lgpd@fsantoantonio.com.br)

[ti.suporte@fsantoantonio.edu.br](mailto:ti.suporte@fsantoantonio.edu.br)

**Maria Eliza de Aguiar e Silva**  
**Presidente da Mantenedora**

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÃO PASSO A PASSO PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA  
(TUTORIAL)**

[Clique Aqui para acessar o tutorial para Rematrícula Online 2025/1:](#)

[Clique aqui para acessar o tutorial de Renovação de Matrícula pelo Portal do Aluno](#)

**LINK PARA ATENDIMENTO VIRTUAL DA RENOVAÇÃO DA  
MATRÍCULA:**

[Clique Aqui para acesso ao portal de renovação de matrícula:](#)

**ANEXO II**

**TABELA 1 – PARA MATRICULADAS REALIZADAS E CONFIRMADAS  
ATÉ 31/12/2024**

Nº PARCELA	PARCELA	VENCIMENTO (DIA 5 E/OU 10 DE CADA MÊS)		PLANO DE PAGAMENTO PARCELADO VALIDO PARA MATRICULADAS REALIZADAS E CONFIRMADAS ATÉ
		ATE 31/12/2024	ATE 31/12/2024	
1ª	MATRICULA	ATE 31/12/2024	ATE 31/12/2024	<b>31/12/2024</b>
2ª	MENSALIDADE	10/01/2025	05/01/2025	
3ª	MENSALIDADE	10/02/2025	05/02/2025	
4ª	MENSALIDADE	10/03/2025	05/03/2025	
5ª	MENSALIDADE	10/04/2025	05/04/2025	
6ª	MENSALIDADE	10/05/2025	05/05/2025	
7ª	MENSALIDADE	10/06/2025	05/06/2025	

**TABELA 2 – PARA MATRICULADAS REALIZADAS E CONFIRMADAS  
DO DIA 01/01/2025 A 20/01/2025**

Nº PARCELA	PARCELA	VENCIMENTO (DIA 5 E/OU 10 DE CADA MÊS)		PLANO DE PAGAMENTO PARCELADO VALIDO PARA MATRICULADAS REALIZADAS E CONFIRMADAS ATÉ
		EM 10/01/2025	EM 10/01/2025	
1ª	MATRICULA	EM 10/01/2025	EM 10/01/2025	<b>20/01/2025</b>
2ª	MENSALIDADE	10/02/2025	05/02/2025	
3ª	MENSALIDADE	10/03/2025	05/03/2025	
4ª	MENSALIDADE	10/04/2025	05/04/2025	
5ª	MENSALIDADE	10/05/2025	05/05/2025	
6ª	MENSALIDADE	10/06/2025	05/06/2025	